

REGULAMENTO DE OFERTA – INDIQUE UM CLIENTE E GANHE UM BARRIL DE CHOPE

NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, nome fantasia **NEXT TELECOM**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.231.825/0001-66, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 61 A, Bairro Centro, CEP nº. 36.520-000, na cidade de Visconde do Rio Branco, no estado de Minas Gerais, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 1968 de 15 de abril de 2008, designada simplesmente **CONTRATADA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção **INDIQUE UM AMIGO** realizada pela **CONTRATADA** é válida para a cidade de Visconde do Rio Branco, Ubá, Tocantins, Guiricema, São Geraldo, Coimbra e Ervália.

2. Da participação:

2.1. Os assinantes são divididos em dois grupos:

- **ASSINANTE INDICADOR**: Qualquer pessoa que possua um plano ativo e esteja adimplente na base de clientes da **PRESTADORA**.

- **ASSINANTE INDICADO**: qualquer pessoa física que adquirir, conforme as regras desta promoção, um serviço da prestadora, por meio da indicação do **ASSINANTE INDICADOR**.

2.2. Os participantes da promoção são atuais clientes da base da **CONTRATADA** que estiverem com suas mensalidades em dia.

2.2.1. Colaboradores da **CONTRATADA** podem participar da promoção, desde que sejam assinantes de uma mensalidade integral da empresa.

2.2.2. Caso o **ASSINANTE INDICADO** já tenha entrado em contato com a **PRESTADORA** antes do **ASSINANTE INDICADOR**, não estão aptos à promoção de indicação;

2.2.3. O **ASSINANTE INDICADO** não poderá residir no mesmo endereço do **ASSINANTE INDICADOR**, salvo se no mesmo endereço existir mais de um imóvel, com identificações distintas (ex: kitnets, condomínios, vila de casas etc.)

2.2.4. Não serão aceitas indicações informais, ou seja, se o **ASSINANTE INDICADOR** não entrar em contato previamente com a **PRESTADORA**, não será válida a indicação.

2.2.5. O **ASSINANTE INDICADO** precisa estar ciente da indicação realizada pelo **ASSINANTE INDICADOR**.

2.2.6. Para que a indicação seja válida, o **ASSINANTE INDICADO** deverá realizar a contratação e a instalação do plano no prazo. A confirmação da indicação será concretizada após 8 (oito) dias da instalação dos serviços.

2.2.7. Caso seja identificada qualquer tentativa de fraude, incluindo o cancelamento de um plano para posterior recontração, a indicação será desqualificada.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A **PRESTADORA** se compromete a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a (s) cidade (s) referida (s) no item 1.1 e vigerá pelo período de 50, no entanto, reservando-se a **CONTRATADA** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. A campanha "Indique um Cliente e Ganhe um Barril de Chope" tem como objetivo incentivar os clientes da **CONTRATADA** a indicarem novos clientes e como forma de agradecimento, receberão um barril de chope de 5 litros da Heineken. Este regulamento estabelece as diretrizes para a participação na campanha.

4.1.2. Serão disponibilizados 50 barris. A promoção vai durar durante o período do item três deste regulamento ou enquanto durarem os estoques.

4.2. Atuais assinantes da base da **PRESTADORA** que indicarem um amigo para contratar qualquer um dos planos ofertados pela **PRESTADORA**, serão bonificados com um barril de chope da Heineken, desde que o **ASSINANTE INDICADO** contrate algum dos planos da **CONTRATADA**, ocorra a assinatura do contrato e efetiva instalação do serviço e sejam cumpridas as demais regras deste regulamento,

4.2. Além da confirmação da contratação do **ASSINANTE INDICADO**, o **ASSINANTE INDICADOR** deverá postar uma foto nas redes sociais Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn ou X (Twitter) , marcando o perfil oficial da **CONTRATADA**: **@nextevoce** mostrando o barril de chope recebido.

4.2.1. A publicação deve conter a hashtag #NextChope para que a participação seja considerada válida.

4.3. A indicação somente será efetivada, além do disposto no item 4.2, se o **ASSINANTE INDICADOR** informar o nome, telefone de contato, cujas disposições sejam válidas e verdadeiras.

4.3.1. Após as informações prestadas, a **PRESTADORA** entrará em contato com o **ASSINANTE INDICADO**, para dar prosseguimento à contratação dos serviços.

4.3.2. O **ASSINANTE INDICADO**, deverá contratar os serviços da **PRESTADORA** no prazo de 7 (sete) dias contados da indicação. Além disso, a confirmação da indicação será concretizada após 8 (oito) dias da instalação dos serviços.

4.4. No caso de indicação do mesmo **ASSINANTE INDICADO** por **ASSINANTES INDICADORES** diferentes, prevalecerá a primeira indicação.

4.5. A promoção não é cumulativa.

4.6. Não serão aceitas indicações de clientes efetuadas após o início das negociações com a **PRESTADORA**, ou após a contratação dos serviços de internet.

4.5. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Da Entrega Do Prêmio

5.1. Após a confirmação da indicação, o **CLIENTE INDICADOR** receberá um barril de chope de 5 litros da Heineken, que será entregue em seu endereço cadastrado na Next.

5.2. A entrega do prêmio será realizada em até 30 dias após a confirmação da indicação.

5.3. Na entrega do prêmio o ganhador deverá apresentar seus documentos de identificação originais (CPF e RG válidos), necessários para formalizar a entrega do certificado.

5.4. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6. Demais regras da Promoção

6.1 É expressamente vedado aos assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

6.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições

vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

6.3. A velocidade ofertada pela **CONTRATADA** deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A **CONTRATADA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.nexttelecom.net.br. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

6.4. Os assinantes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

7 – Das Disposições Gerais

7.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

7.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

7.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: nº. 0800 285 1499, através de discagem direta gratuita, endereço eletrônico www.nextvoce.com.br, e-mail comercial@nexttel.com.br.